## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE**

Nº 06/2026

**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO**

Nº 06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG**

PROCESSO Nº 0132/2026

**OBJETO**

**REFERE-SE AO PROCESSO DE SELECAO E CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATACAO**

R$218.822,4000 (Duzentos e dezoito Mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

**DATA DA SESSAO PUBLICA**

O recebimento dos documentos para o credenciamento, dar-se á **no período de 17 de novembro á 02 de dezembro de 2026** ocorrendo a sessão de credenciamento na data de **02 de dezembro de 2026 ás 09h** através do site www.licitanet.com.br . Posteriormente, o credenciamento ficará permanentemente em aberto até a data de **02 de dezembro de 2027**. Caso seja de interesse, após a data de realização da sessão, a documentação poderá ser enviada para licitacao@iguatama.mg.gov.br

**SITE PARA REALIZACAO DO CREDENCIAMENTO:**

www.licitanet.com.br

**DATA DO EDITAL**

17 de novembro de 2026

## CREDENCIAMENTO ONLINE

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026

### 1. PREAMBULO

**1.1 O MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG,** entidade de direito publico, com sede na Prefeitura de Iguatama – Rua Cinco, nº 857 – Pio XII, Iguatama - MG, inscrita no CNPJ n° 18.306.688/0001-06, através da Comissão designados pela Portaria nº 807/2026, tornam publico o presente edital de **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG**, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** O edital de credenciamento poderá a ser acessado e extraído na íntegra no site **www.licitanet.com.br, www.iguatama.mg.gov.br e www.pncp.gov.br,** ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletronico licitacao@iguatama.mg.gov.br

**1.3** O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 288, de 28 de novembro de 2022, e demais disposições regulamentares aplicaveis a espécie.

**1.4** Os Credenciamentos deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1.5** O prestador fica ciente que poderá prestar os serviços relacionados no termo de referência, mediante interesse da administraçao;

1.6. O credenciamento ficara permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado par meio do licitanet.com.br

### 2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PUBLICO

**2.1** Refere-se a Processo de Seleção de **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

**2.2.** Os serviços objeto deste credenciamento, serão prestados ao municipio de Iguatama nos termos e condições constantes na descrição e metodologia da prestaçao dos serviços descrito em cada item do termo de referência.

**2.3.** Este edital de chamamento público estará em vigor até 02 de dezembro de 2027, conforme legislação pertinente. Durante esse período, serão consideradas as disposicões orçamentárias vigentes para as atividades relacionadas ao mesmo.

**2.4.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

## 3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente chamamento sera amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir do dia 17/11/2026 as 09:00h (horario de Brasilia), até o dia 02/12/2026 as 09:00h (horario de Brasilia). Locais:

3.2.1. Nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br;

3.2.2. Nos diários: Diario Oficial do Municipio de Iguatama, no Diario da Associação dos Municipios Mineiros – AMM, site do municipio www.iguatama.mg.gov.br e Quadro de avisos do municipio;

## 4. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇAO NO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderao participar deste credenciamento empresas e pessoas físicas especializadas na prestação de serviços de **PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE**, que atendam aos requisitos deste edital e que estejam regularmente constituídas. As empresas interessadas deverão atender as seguintes condições:

a) Estar regularmente inscritas nos órgãos competentes, conforme legislacão vigente;

b) Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciaria;

c) Nao estar impedida de contratar com a administração publica ou suspensa do direito de participar de licitações e contratações publicas;

d) Atender a todas as exigencias constantes deste edital.

### 4.2. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.3. – O credenciamento será realizado de forma eletrônica, por meio do site www.licitanet.com.br.

4.4. As empresas interessadas deverão acessar o referido portal e seguir as instruções para envio da documentação e demais informações exigidas neste edital.

4.5. O credenciamento sera contínuo, podendo as empresas interessadas apresentarem suas propostas até a data de 02 de dezembro de 2026 no portal do licitanet e após esta data até 02 de dezembro de 2027 pelo e-mail

licitacao@iguatama.mg,gov,br, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.6. Nao poderão participar do credenciamento:

4.6.1 Aquele que nao atenda as condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021:

a) Pessoa ffsica ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitaçao em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgao ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestao do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau;

c) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa ffsica ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições analógas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislagao trabalhista.

e) Os impedimentos previstos serão tambem aplicados ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

**5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇOES E HABILITAÇAO**

5.1. Tanto a proposta, representada pelo Termo de Credenciamento, quanta os documentos necessarios para a habilitação, deverão ser enviados simultaneamente por meio da platatorma eletrônica de credenciamento disponível no site www.licitanet.com.br.

5.2. Caso haja cobrança de taxa de inscrição e/ou participação, esta sera de responsabilidade exclusiva da plataforma, não cabendo a Administragao Pública qualquer responsabilidade sobre a gestão do sistema, bem como sobre os custos operacionais decorrentes de sua utilização.

5.3. A Comissão responsável pelo credenciamento terá o prazo de ate 05 (cinco) dias uteis para análise das propostas e dos documentos de habilitação, contados a partir do recebimento da documentação completa na platatorma.

5.4. Todas as referencias de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasilia - OF.

5.5. O interessado em participar do credenciamento deverá assinalar, em campo próprio da plataforma, as declarações exigidas para confirmação do cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

5.6. Os Documentos para fins de habilitação, serão relacionados no **termo de referência**, e deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica de credenciamento disponfvel no site www.licitanet.com.br.

5.7. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo maxima de 90 (noventa) dias.

5.8. Nao será credenciada a interessada que nao apresentar a documentação com validade expirada ou vencida.

5.9. Será verificado se o interessado possui alguma restrição de contratar com a administração publica, no TCU (Tribunal de Contas da Uniao) no TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede da Empresa.

5.10. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração publica (federal, estadual ou municipal), o mesmo não sera credenciado.

5.11. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que nao o Municipio de Iguatama, nao impede a participação no credenciamento da Interessada.

5.12. Registro de impedimento de licitar e contratar com o Municipio de Iguatama, ensejara a inabilitação do proponente.

5.13. A comissao de contratação poderá sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia do requerimento, dos documentos e sua validade juridica, mediante justificativa.

5.14. A Comissao de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessarios, bem coma solicitar documentos complementares.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O **Municipio terá o prazo de ate 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessarios, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

6.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá ao estabelecido no item 05 deste edital, excluindo-se qualquer outra forma, local, ou meio eletrônico.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º' da Lei 123/06.

6.5. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

**6.5.1 O presente credenciamento não implica exclusividade, sendo permitida a contratação de todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.**

**6.5.2. A distribuição das consultas será realizada de forma igualitária e proporcional entre todos os credenciados devidamente habilitados e com contrato vigente, observando-se a capacidade de atendimento mensal declarada por cada prestador.**

**6.5.3. Caso novos interessados sejam credenciados ao longo da vigência do edital, o saldo remanescente das consultas será redistribuído de forma isonômica a partir do mês subsequente à assinatura do novo termo de credenciamento, garantindo a igualdade de condições entre todos os prestadores.**

6.5.4. O credenciamento deste profissional tem respaldo pelo Decreto Municipal n° 1.145, de 14 de Maio de 2026.

6.5.5. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital sera feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, dentro de seus criterios e conveniencias.

6.5.6. 0 Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referencia, demais anexos não excludentes, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissao.

6.5.7. A assinatura do contrato deverá ser realizada na forma eletrônica por intermedio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

6.5.8. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantêm todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

6.6. Todas as comunicações decorrentes das contratações, bem coma eventuais notificações decorrentes dos procedimentos previstos no art. 155, da lei 14.133, serão por meio eletrônico (e-mail) entre a administração e a contratada atraves de e-mail informado nos dados de credenciamento, e ou inseridos na plataforma digital www.licitanet.com.br;

**7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** 0 contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**7.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Pratica corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de contratação ou na execução de contrato;

**b)** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

**c)** Pratica colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgao contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participac;ao em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

**e)** Pratica obstrutiva:

I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do municipio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital;

II. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CINSC promover inspeção.

**8. SANÇÕES**

8.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sabre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejufzo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao interessado que:

8.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

8.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

8.2. As sancções por atos praticados no decorrer da contratação estao previstas na minuta do contrato.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serao prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede da Secretaria Municipal de Iguatama, com sede na Rua Cinco, nº857 Pio XII, ou e-mail licitacao@iguatam.mg.gov.br.

9.2. Esclarecimentos relativos a plataforma eletrônica, serão prestados pelo Setor de suporte da plataforma pelo telefone (34) 2512-6500, ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br

**9.3.** Mediante Ato do Municipio, os dispositivos e os valores do presente edital, poderão ser modificados de forma a preservar o interesse publico.

**9.4.** o interessado no cadastramento é responsavel pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

**9.5.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**9.6.** Este credenciamento visa a hipótese de contratação paralela e nao excludente: caso em que e viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultaneas em condições padronizadas:

9.6.1. com seleção a criterio de terceiros: caso em que a seleção do contratado esta a cargo do beneficiário direto da prestação;

9.6.2. em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

9.6.3. O credenciamento nao obriga a administração publica a contratar.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos especificos consignados no Orçamento do municfpio no exercicio, na (s) dotações(s) abaixo discriminada (s):

02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.39.00.00 – Ficha 312 Fonte - 01.0500.0002
02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.36.00.00 – Ficha 204 Fonte - 01.0500.0002

**10. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO**

0 valor total estimado para o credenciamento e de 218.822,4000 (Duzentos e dezoito Mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

10.1. 0 valor estimado indicado neste edital tem caráter meramente referencial, não correspondendo a um compromisso de contratação integral par parte da administração pública.

10.2. A estimativa considera o cenário em que todas as vagas ofertadas sejam preenchidas e que haja demanda suficiente.

10.3. Trata-se, portanto, de um valor projetado com base em uma previsao máxima de execução dos serviços.

10.4. 0 valor estimado nao constitui garantia de volume mínimo de serviços a serem contratados, sendo a efetivação das contratações condicionada a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias uteis antes da data de início de credenciamento/ recebimento dos pedidos de credenciamento e apresentação da habilitação.

11.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou a impugnação no prazo de tres dias uteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado é republicado.

11.4. A impugnação não tera efeito suspensivo e a decisão da comissao de contratação será motivada nos autos

Iguatama/MG, 16 de novembro de 2026.

**KAMILA GARCIA DA SILVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE n° 06/2026**
**CREDENCIAMENTO n° 06/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.

**Da**: Secretaria Municipal de Saúde

**Para**: Departamento de Licitação e Contratos

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

| Seq | Un | Quantidade | Código | Especificação | Q.Cot. | Vlr. Médio Unitário | Vlr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 1.440,00 | 181892 | MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA - COM RQE | 1 | 151,9600 | 218.822,4000 |

**Valor Médio Total: 218.822,40**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da assistência médica especializada em Ortopedia disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, identifica a necessidade de abertura de novo procedimento de credenciamento de profissionais médicos especializados na área. O Município possui atualmente credenciamento vigente para a prestação de serviços de Ortopedia. Contudo, considerando a necessidade de garantir a execução integral da programação assistencial estabelecida, mostra-se necessária a disponibilização de outros profissionais credenciados, de modo a proporcionar maior capacidade operacional para o atendimento da quantidade de consultas mensalmente prevista. Ressalta-se que a abertura do novo credenciamento não representa ampliação da quantidade de atendimentos ou da programação assistencial atualmente estabelecida pelo Município, mas constitui medida destinada a assegurar a efetiva execução dos atendimentos já previstos, conferindo maior segurança, regularidade e continuidade à prestação do serviço. A medida também possibilitará maior flexibilidade na organização da assistência especializada, contribuindo para a

manutenção das agendas, o adequado atendimento dos usuários e a continuidade do acompanhamento médico, evitando prejuízos decorrentes de eventual indisponibilidade de profissional.

O credenciamento atualmente vigente será mantido durante o período necessário à conclusão do novo procedimento, habilitação dos profissionais e formalização dos respectivos instrumentos contratuais, justamente para garantir que não haja interrupção dos atendimentos prestados à população. Após a conclusão do novo credenciamento e a efetiva formalização das contratações necessárias, o credenciamento atualmente vigente será encerrado, observados os procedimentos administrativos e as disposições contratuais aplicáveis.

Dessa forma, a abertura de novo credenciamento mostra-se necessária para assegurar capacidade operacional suficiente à execução da programação mensal de atendimentos em Ortopedia estabelecida pelo Município, garantindo continuidade, regularidade e adequada prestação da assistência especializada aos usuários da rede municipal de saúde.

**Período:** Contrato para 12 (doze) meses.

**Valor Médio Total:** R$218.822,4000 (Duzentos e dezoito Mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

## Da Documentação de Habilitação

## Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

Comprovante de inscrição no CNPJ
– Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União / INSS);
– Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

### Da Documentação relativa à Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Documento de Identificação do (s) profissional (is) que comprove nº de registro no órgão de classe em caso de obrigatoriedade.
- Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente em caso de obrigatoriedade.

### Qualificação econômica financeira

– Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

- Serão admitidas "Certidão Judicial Cível Negativa" de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa para comprovação no que determina no item 5.5.1 deste edital.

- Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida como previstos no Edital e com os respectivos registros no Conselho de Classe quando exigidos pelo seu Código de Ética;

**Habilitação Pessoa Física**

- Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

- Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

_ Comprovante de endereço atualizado;

- Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**- Apresentar certificado de capacidade técnica comprovando aptidão para prestação dos serviços em conformidade com o objeto credenciado através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**- Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida como previstos no Edital e com os respectivos registros no Conselho de Classe quando exigidos pelo seu Código de Ética;**

**- Declarações**

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

**-** Declaração dos sócios diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na área pública de saúde no âmbito Federal, estadual ou Municipal.

**-** Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os horários de atendimento serão previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, conforme a necessidade e a programação dos serviços.

**CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A credenciada deverá garantir a boa qualidade dos serviços, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades decorrentes da contratação, bem como preencher os formulários e elaborar os relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos;

Deverá, ainda, realizar a evolução e o registro em prontuário de toda a assistência prestada aos pacientes, assegurando o adequado acompanhamento dos atendimentos realizados;

Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária;

Apresentação de notas fiscais detalhadas.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de , devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar os atendimentos dentro do número contratado
Manter quadro técnico qualificado e regularizado
Garantir infraestrutura adequada, higienizada e acessível
Cumprir os agendamentos sem faltas não justificadas

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fiscalizar os serviços prestados
Efetuar os pagamentos nos prazos legais

Iguatama, 16 de novembro de 2026.

**KAMILA GARCIA DA SILVA**
**Secretaria Municipal de Saúde**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS*
CNPJ: 18.306.688/0001-06
RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS


**PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2026**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE n° 06/2026**
**CREDENCIAMENTO n° 06/2026**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

A Empresa XX _____, portador da CI _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, Bairro _____, Município de Iguatama, telefone fixo nº _____, telefone celular nº _____, e-mail _____@_____, confirma o interesse em aderir, como candidato ao Edital de Credenciamento nº __ do Município de Iguatama, com o objetivo de ser credenciado para prestação de serviços(s) _____, que tem a seguinte descrição e características:_____

_____

_____E no local

_____

Iguatama, _____de _____de 2026.

_____

ASSINATURA

**Obs: No caso do credenciado interessado se tratar de pessoa física, deverá adaptar a declaração como pessoa física**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE n° 06/2026 CREDENCIAMENTO n° 06/2026**

**ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0...../2026**

**PROCESSO Nº. 132/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.**
**01/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1** –, **O MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 05, nº 857, Centro da cidade de Iguatama/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.688/0001-06, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Lucas Vieira Lopes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Iguatama/MG, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1**–, **A empresa (ou pessoa física).....** pessoa jurídica de direito privado **(ou pessoa física)**, inscrito sob o CNPJ (CPF) de n° ..... , com sede na ....., n°....., Bairro ....., CEP:....., neste ato sendo representado pelo seu representante legal, o Sr..... , inscrito sob o CPF de n° ..... , doravante denominado **CONTRATADO**.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0.../2026, Inexigibilidade de credenciamento nº. 0.../2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 74, inciso IV c/c artigo 79 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1–** Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de **R$..... ( )** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

| Seq | Un | Quantidade | Código | Especificação | Vlr. Médio Unitário | Vlr. Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 1.440,00 | 181892 | MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA - COM RQE | | |

Valor Total:

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.39.00.00 – Ficha 312 Fonte - 01.0500.0002
02.06.02.10.302.0011.2.0089.3.3.90.36.00.00 – Ficha 204 Fonte - 01.0500.0002

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Srª Thalita Tabata de Assis, Coordenadora Administrativa ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTE:**

**10.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

**10.2 -** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4 -** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5 -** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6 -** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8 -** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de IGUATAMA/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

**Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, ..... DE .....DE 2026.**

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA.** | **CONTRATADA CNPJ:** |
| **CNPJ: 18.306.688/0001-06** | **REPRESENTANTE LGAL CPF: .....** |
| **Prefeito: Lucas Vieira Lopes** | **CONTRATADO** |
| **CPF: 099.653.926-33 CONTRATANTE** | |

**Testemunhas:**

**1. _____CPF _____**

**2. _____CPF _____**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS*
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS


## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante Legal Carimbo da empresa

**Obs: No caso do credenciado interessado se tratar de pessoa física, deverá adaptar a declaração como pessoa física.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS*
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS


## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MUNICIPIO DE IGUATAMA - MG**

**CRDENCIAMENTO Inexigibilidade . Nº 0../2026**

**PROCESSO N.°0../2026.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG**, para 12 (doze) meses.

**RAZÃO SOCIAL:** _____

**CNPJ:** _____

**ENDEREÇO:** _____

**TEL.:** _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prestação de serviços *Conforme determinação da Secretaria Municipal de XXXX*

Condições de Pagamento: *Conforme Edital.*

_____,_____de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

**Obs: No caso do credenciado interessado se tratar de pessoa física, deverá adaptar a declaração como pessoa física.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

*ESTADO DE MINAS GERAIS*
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS


**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA, COM RQE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/___, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

**Obs: No caso do credenciado interessado se tratar de pessoa física, deverá adaptar a declaração como pessoa física.**

## ANEXO VII

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE | |
|---|---|
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | A necessidade a ser atendida consiste no credenciamento de profissionais médicos especialistas em Ortopedia para a realização de consultas especializadas à população do Município de Iguatama/MG. Atualmente, o Município possui contrato vigente com médico ortopedista, porém o profissional não consegue atender integralmente à demanda mensal existente, sendo necessária, portanto, a ampliação do número de profissionais disponíveis. Nesse sentido, a abertura de novo Credenciamento permitirá que outros médicos especialistas interessados e devidamente habilitados possam se credenciar, contribuindo para a redução do tempo de espera, bem como para a continuidade e regularidade da assistência especializada em Ortopedia. O novo procedimento também se faz necessário em razão do encerramento do período para recebimento de novas solicitações no credenciamento anteriormente realizado. |

| ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO | |
|---|---|
| COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO? | Estima-se a necessidade de 1.440 consultas médicas de Ortopedia ao ano, correspondentes a 120 consultas mensais. O quantitativo corresponde à programação assistencial já estabelecida pelo Município, sem ampliação da oferta, sendo o novo credenciamento destinado a assegurar a capacidade operacional necessária para sua efetiva execução. |
| DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO | O quantitativo estimado compreende a realização de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) consultas especializadas em Ortopedia, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e a programação da Secretaria Municipal de Saúde. |

| ESPECIFICAÇÃO | Item | Descrição | Und. | Qtdade |
|---|---|---|---|---|
| | 01 | MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA – COM RQE | CONSULTAS | 1.440 |

| ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO | |
|---|---|
| MEIOS USADOS NA PESQUISA | Para balizamento dos preços, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi considerado o valor de referência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 336, de 25 de maio de 2023, que altera os valores constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 242, de 12 de maio de 2022, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Especialidades Médicas, incluindo o serviço de Médico Ortopedista. Conforme o referido Decreto, o valor estabelecido para a consulta de Médico Ortopedista é de R$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por consulta, sendo este o valor utilizado como referência para a presente contratação. |

| | Item | Descrição | Valor Unitário | Qtdade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ESTIMATIVA DE PREÇO | 1 | MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ORTOPEDIA – COM RQE | R$ 151,96 | 1.440 | R$ 218.822,40 |
| TOTAL GERAL: | R$ 218.822,40 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) | | | | |

| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO | |
|---|---|
| A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS? | Não. A solução não será dividida em itens, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço médico especializado em Ortopedia, com remuneração definida por consulta realizada. A contratação por meio de Credenciamento permite a participação de todos os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando o atendimento da demanda dentro da capacidade operacional suficiente à execução da programação mensal de atendimentos ortopédicos em Iguatama – MG.<br>A abertura de procedimento licitatório, na modalidade de credenciamento, está assegurada na Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII, que passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciarem no órgão, bem como no art. 79, I, já que a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para a Administração para realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. |

## CONCLUSÃO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento pretendido mostra-se necessário e adequado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação de profissionais médicos especialistas em Ortopedia aumentará a capacidade operacional de atendimento, assegurando a execução da demanda anual de 1.440 consultas. A abertura de novo Credenciamento permitirá que outros profissionais interessados e devidamente habilitados possam se credenciar, contribuindo para ampliar o acesso da população às consultas especializadas, reduzir o tempo de espera e garantir maior regularidade na assistência prestada. A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade de continuidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

Iguatama, 01 de outubro de 2026

| Integrante Técnico | Integrante Requisitante |
|---|---|
| Thalita Tabata de Assis<br>Coordenadora Administrativa | Kamila Garcia<br>Secretaria de Saúde<br>Iguatama - MG<br>Kamila Garcia da Silva<br>Secretária Municipal de Saúde |